



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4127—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO	1
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	14

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	14
DIRETORIA GERAL	15
DIRETORIA FINANCEIRA	17
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	20
ESMAT	20
CENTRAL DE COMPRAS.....	26

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000139-31.2013.827.2701

Ação: Penal – Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉUS: NARCIZIO CARDOSO DE MATOS e JOSÉ MAGNO FERREIRA DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, tendo em vista a prescrição punitiva do Estado, declaro, por sentença, extinta a punibilidade do acusado JOSÉ MAGNO FERREIRA DOS SANTOS quando ao crime referido nos presentes autos, o que faço com esteio no art. 107, IV do Código Penal c/c art. 109, I e 115 do mesmo Código. Transitada em julgado a presente sentença, e considerando que já fora extinta a punibilidade do segundo réu, em virtude do passamento deste, arquivem-se os autos com as devidas baixas. P.R.I.C. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito.”

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Fica o acusado intimado do ato processual abaixo relacionado:

Execução: 0000160-44.2017.827.2704

Sentenciado: GERMIVON ALVES DA SILVA

Defensoria Pública.

Finalidade da Intimação/ Despacho: INTIME-SE o reeducando através do edital para comparecimento na audiência admonitória que ora designo para o dia 17 de outubro de 2017, às 14h45min. Intime-se o acusado. Cumpra-se. Araguacema, 26 de setembro de 2017- William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAINA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS N. 0013331-33.2015.827.2706 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Requerida: Patricia de Sampaio Morais

INTIMAÇÃO: FICA A REVEL **Patricia de Sampaio Morais – CPF 566.681.123-15** INTIMADA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DO EVENTO 57 A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.

DECISÃO: “Evento 16: Bloqueio da quantia de R\$ 4.061,06 (quatro mil, sessenta e um reais e seis centavos) nas contas da executada por meio do sistema Bacen-Jud. Evento 21: Pedido de transferência dos valores bloqueados para conta do exequente. Evento 52: Intimação da executada acerca do bloqueio do numerário. Evento 55: Decurso do prazo para manifestação. Decido. Com efeito, após ter sido intimada pessoalmente acerca do bloqueio de dinheiro realizado em suas contas bancárias por meio do sistema BACEN-JUD, a executada nada alegou no prazo legal. Portanto, deve o numerário ser transferido para conta judicial, e após deve ser expedido alvará em favor do credor para recebimento do crédito. Assim, DEFIRO o pedido do evento 21. Determino: 1 PROMOVA-SE a transferência do valor bloqueado no evento 16 para conta judicial. 2 Após o término do prazo recursal e ausente recurso com efeito suspensivo, EXPEÇA-SE alvará em favor da parte autora para levantamento do valor de R\$ 4.061,06 (quatro mil, sessenta e um reais e seis centavos) e seus acréscimos. Os dados bancários de titularidade do exequente foram informados no evento 21. 3 INTIME-SE o exequente para indicar as providências que entender pertinentes para o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias. 4 Transcorrido o prazo retro sem manifestação, INTIME-SE o exequente pessoalmente, por carta/AR, para promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 485, III, c/c §1º, CPC). Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **PEDRO OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, em união estável, comerciante, nascido aos 21/02/1978, natural de Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador do RG n.º 430.524 SSP/TO, inscrito CPF n.º 938. 184.161-68, filho de Raimundo Ferreira de Carvalho e de Deuzina Oliveira de Carvalho, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado **Artigo 42, III (perturbação do sossego alheio) do Decreto-Lei n.º 3.688/41**, nos autos de **Ação Penal nº 0001760-94.2017.827. 2706 e**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (26/09/2017). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0000092-59.2015.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e acusado GETULIO LUCENA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 11/10/1980, filho de Francisco Assunção do Nascimento e Raimunda Oliveira do Nascimento, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar

as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do artigo 306 do CTB, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2017. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0007781-23.2016.827.2706, tendo como autor Ministério Publico Estadual e acusado ARY TAVARES E SILVA, brasileiro, divorciado, empresário nascido aos 25/09/75, natural de Porto Nacional/TO, filho de Antonio Luiz e Silva e Izabel Tavares e Silva, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do artigo 311, caput, do CPB, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2017. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s) EMILIA OLIVEIRA DA SILVA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 219.237.101-25, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022579-86.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.278,17 (um mil, duzentos setenta e oito reais e dezessete centavos), representada pela CDA nº 1535/2016, datada de 22/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido formulado no evento 14. Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de agosto de 2017. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de setembro de 2017 (21/09/2017). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado ELISMAR MENDES DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 882.650.801-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020356-97.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.853,35 (um mil, oitocentos cinquenta e três reais, trinta e cinco centavos), representada pela CDA nº 3512/2015, datada de 04/09/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido formulado no evento 23. Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de setembro de 2017. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de setembro de 2017 (21/09/2017). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henriques Juíza de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 00002744-75.2017.827.2707

Denunciado: **LUCIVANIO BARBOSA DE ALMEIDA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **LUCILVANO BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguaatins/TO, nascido aos 03/12/1979, inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob o nº 054.144.551-04, filho de Helena Barbosa de Almeida, residente na Rua Quintino Bocaiúva, nº 27, centro, Araguaatins/TO; como incurso nas sanções do art. 155, do Código Penal Brasileiro, fica citado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (26/09/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 00002220-78.2017.827.2707

Denunciado: **PAULO SÉRGIO FEITOSA DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **PAULINHO FEITOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Marabá/PA, nascido aos 25/10/1994, filho de José Wilton da Silva e Sílvia Feitosa da Silva, residente e domiciliado na rua 09, s/nº, Nova Araguaatins, Araguaatins/TO; como incurso nas sanções do art. 155, §4º, I, do Código Penal Brasileiro, fica citado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (26/09/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Classe Judicial: Execução Fiscal

Autos nº: 5000032-36.2008.827.2709

Chave nº: 873276650613

Polo Ativo: ESTADO DO TOCANTINS

Polo Passivo: LUND ANTONIO BORGES

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, na Vara Cível, a Execução Fiscal, Processo nº 5000032-36.2008.827.2709, movida pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de LUND ANTONIO BORGES. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através da decisão, evento 38, MANDOU INTIMAR o requerido LUND ANTONIO BORGES, CPF nº 096.502.021-53, encontrando-se em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência das restrições realizadas via RENAJUD nos veículos discriminados no evento 39, e ofereça, caso queira, embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16, inciso III, da Lei nº 6.830, de 22/09/1980, Lei de Execução Fiscal). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, na Vara Cível, 22 de setembro de 2017. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0000221-72.2017.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: **LUZIER NOGUEIRA DA SILVA**

O Doutor **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA** – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado: **LUZIER NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido aos 25/10/1976 em Colinas do Tocantins/TO, portador do CPF 906.368.801-68, filho de Hilário Leandro da Silva e Maria Nogueira da Silva, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica “Consta, dos autos de Inquérito Policial em epígrafe, que, no dia 25 de outubro de 2016, por volta das 17h, na rua 12, nº 66, Setor Santo Antônio II, nesta, o denunciado, prevalecendo-se das relações domésticas, ameaçou por meio de palavras, a vítima Maria Aparecida Lima Silva, de causar-lhe mau injusto e grave, Restou apurado que, após acordo de partilha e ajuizamento de ação de divórcio, vítima e denunciado reataram a união, e a primeira desistiu de prosseguir com o processo mencionado. No entanto, quando o denunciado voltou à casa do casal, passou a ameaçar a vítima e a destrutá-la, criando uma série de desentendimentos, tornando o relacionamento inviável. Inclusive, o denunciado teria afirmado que “se a noticiante entrasse na justiça, ele ia mostrar quem ele era e ia acabar com todo mundo...”INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 27 de setembro de 2017. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **Luciano Rostirolla**, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia. Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de **Ação Execução Fiscal nº. 0000487-12.2015.827.2719**, Exequente a **Fazenda Pública Estadual** em desfavor de **CASTRO E LACERDA LTDA**, CNPJ nº 05.565.904/0001-88, com endereço à JORGE MONTEL, S/Nº, QD. 14, LT. 19, CENTRO -FORMOSO DO ARAGUAIA -TO, que pelo presente EDITAL "**CITA**" o requerido, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, no prazo cinco (05)dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 2.719,11 (Dois mil setecentos dezanove reais e onze centavos)- acrescidos das cominações legais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorados tantos quantos bastem para satisfação do débito. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial e despacho seguinte transcrito: Vistos etc.1- Despacho Ante as diversas tentativas infrutíferas de localizar a parte requerida, cite-se por edital. Decorrido o prazo sem manifestação do demandado, nomeio a Defensoria Pública do Estado do Tocantins como curadora especial, devendo ser intimada para, no prazo de 15(quinze), manifestar-se.Após a manifestação do curador especial, intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se. Cite-se. Formoso do Araguaia/TO, 05 de junho de 2017.Luciano Rostirolla Juiz de Direito . Formoso do Araguaia/TO, 24 de agosto de 2017. Luciano Rostirolla. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 27 de setembro de 2.017.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO – 20 dias

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Guarda registrada sob o nº **0000562-77.2017.827.2720** na qual figura como requerente **LUIS ABREU COIMBRA** e requerida **SAMARA BANDEIRA DA SILVA**, e por meio deste **CITAR** a senhora **SAMARA BANDEIRA DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, oferecer contestação,

por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335 do novo Código de Processo Civil), contado do dia seguinte ao término do prazo acima (inciso IV do art. 231) podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 27 de setembro de 2017 às 12:12:20. Eu, _____, Maria das Dores Feitosa Silveira – Técnica Judiciária, Mat 145357, que digitei e dato – Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 12:12:20, na data 27 de setembro de 2017 às 12:12:20. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA n. 0003229-33.2017.827.2721

AÇÃO: Cumprimento de Sentença 0020363-50.1998.8.08.0011

Exequente: Viação Itapemirim S/A

Advogado: Dr. Marlilson Machado Sueiro de Carvalho – OAB/ES 9.931

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, DR. OZIREZ MOREIRA OAB/ES 9.931, intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, para prática dos atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO.

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para efetuar o preparo (complementação) da Carta Precatória supramencionada conforme consta dos cálculos efetuados pela Contadoria Judicial no evento 04, no valor de R\$ 595,61 (quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 26917386391 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Execução Fiscal - Nº 0000855-06.2015.827.2724 que lhe move ESTADO DO TOCANTINS - CNPJ: 01786029000103 e para, no prazo de (05) cinco dias, na forma do art.8º da Lei 6830/80, para pagar a dívida no valor de R\$ - 19.790,85 com e multa de mora e encargos indicados na certidão de Dívida Ativa acostada aos autos, ou garantira execução com oferecimento de bens á penhora no mesmo prazo. Para hipótese de solução do debito dentro do prazo constante do mandado, arbitro honorários em 10% do valor do débito (STJ, 1ªT, REsp.172.109 Min. Democrático Reinaldo, DJU 14 de dez.1998), que serão reduzidos pela metade em caso de pagamento dentro do prazo acima (art.652-A, parágrafo único, CPC). O executado poderá, querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação de penhora e não da juntada do AR aos autos, com entrega da carta no endereço do devedor, não sendo pago o débito e nem garantia a execução, o Oficial de Justiça fará a penhora de bens do devedor procedendo-se, desde logo à sua, avaliação devendo o valor constar do auto ou termo penhora. Caso o devedor não tenha domicílio ou dele esteja ocultando, e não seja ele encontrado, procede-se ao arresto de bens, deverá ser feita a intimação do cônjuge do executado, caso a contrição recaia sobre bens imóveis, registrando-se na Serventia Extrajudicial competente, bem como INTIMÁ-LO do r. despacho de evento 13 segue anexo cópia inicial e despacho fazendo parte integrante deste, nos autos mencionados. E que os autos encontra-se registrado em no nosso sistema com o nº 0000855-06.2015.827.2724 podendo ser acessado através do Link <http://eproc.tjto.jus.br> utilizando a (Chave nº 138150974115) , para devidas consultas e acompanhamento que entender necessários. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação para ser publicado no Diário da Justiça e no placar do Fórum. Eu, (ANTONIA BARBOSA PINTO MARINHO). Auxiliar da Escrivania que digitei e subscrevi. Itaguatins, 22 de setembro de 2017. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito

PALMAS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0028559-08.2017.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

Acusado: ELENILTON DIAS BARBOSA OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **ELENILTON DIAS BARBOSA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Porto Nacional-TO, nascido no mês de outubro de 1995, filho de Zenáide Dias Barbosa, com olhos e cabelos pretos, altura entre 1,71 e 1,80 metros, tatuagem no braço direito, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0028559-08.2017.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA** “ Consta dos autos de inquérito policial que na madrugada do dia 29 de março de 2017, na residência localizada na Chácara Cascaeira (próximo ao Rodoshopping), Região Sul desta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, valendo-se do horário de repouso noturno, subtraiu para si: 01 bicicleta, marca GTS, modelo 53 Full (conforme Auto de Exibição e Apreensão, e Laudo Pericial anexados ao evento 1, dos Autos de IP), em prejuízo da Dourilene Ferreira do Nascimento. Exsurge dos autos investigatórios que na data e local acima descritos, durante o repouso noturno, o denunciado, passava pela residência da vítima e, após avistar a bicicleta nas dependências daquele imóvel, desprovida de vigilância e detranças, decidiu furtá-la. Na posse dares furtiva, o inculpaado empreendeu fuga. Extrai-se do feito que, pouco tempo depois, o denunciado vendeu a bicicleta ao adolescente Brayon Soares dos Santos pela importância de R\$ 100,00. Durante as diligências para identificar a autoria delitiva, agentes de polícia civil apreenderam a res com o adolescente Brayon Soares, que apontou o denunciado como o autor do crime. Ao prestar declarações na DEPOL, o denunciado confessou a autoria. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Exibição e Apreensão, confissão, e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu órgão de execução, denuncia **ELENILTON DIAS BARBOSA OLIVEIRA**, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 155, § 1º, do Código Penal brasileiro, requerendo seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10(dez) dias. Em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. ”

DECISÃO: “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) **ELENILTON DIAS BARBOSA OLIVEIRA**, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Cumpra-se. Palmas-TO, 26/09/2017. “GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654 telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação e **INTIMADO(S)** a responder (em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer (em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26/09/2017. Eu, **ESTER ASSUERO LOPES DA SILVA**, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0028559-08.2017.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

Acusado: ELENILTON DIAS BARBOSA OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **ELENILTON DIAS BARBOSA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Porto Nacional-TO, nascido no mês de outubro de 1995, filho de Zenáide Dias Barbosa, com olhos e cabelos pretos, altura entre 1,71 e 1,80 metros, tatuagem no braço direito, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0028559-08.2017.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA** “ Consta dos autos de inquérito policial que na madrugada do dia 29 de março de 2017, na residência localizada na Chácara Cascaeira (próximo ao Rodoshopping), Região Sul desta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, valendo-se do horário de repouso noturno, subtraiu para si: 01 bicicleta, marca GTS, modelo 53 Full (conforme Auto de Exibição e Apreensão, e Laudo Pericial anexados ao evento 1, dos Autos de IP), em prejuízo da Dourilene Ferreira do Nascimento. Exsurge dos autos investigatórios que na data e local acima descritos, durante o repouso noturno, o denunciado, passava pela residência da vítima e, após avistar a bicicleta nas dependências daquele imóvel, desprovida de vigilância e detranças, decidiu furtá-la. Na posse dares furtiva, o inculpaado empreendeu fuga. Extrai-se do feito que, pouco tempo depois, o denunciado vendeu a bicicleta ao adolescente Brayon Soares dos Santos pela importância de R\$ 100,00. Durante as diligências para identificar a autoria delitiva, agentes de polícia civil apreenderam a res com o adolescente Brayon Soares, que apontou o denunciado como o autor do crime. Ao prestar declarações na DEPOL, o denunciado confessou a autoria. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Exibição e Apreensão, confissão, e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia ELENILTON DIAS BARBOSAOLIVEIRA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 155, § 1º, do Código Penal brasileiro, requerendo seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10(dez) dias. Em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. ”

DECISÃO: “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) **ELENILTON DIAS BARBOSA OLIVEIRA**, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Cumpra-se. Palmas-TO, 26/09/2017. “GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654 telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder (em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer (em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26/09/2017. Eu, ESTER ASSUERO LOPES DA SILVA, digitei e subscrevo.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PAULA JULIANA CONCEIÇÃO DE SOUSA MEL/ LOJA ELETRO SHOP – CNPJ/CPF nº: 10.633.339/0001-89, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): PAULA JULIANA CONCEIÇÃO DE SOUSA MEL - CPF nº: 936.768.162-34, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017050-51.2015.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-149/2014, inscrita em 03/07/2014, referente à DÉBITOS PROCON, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.430,18 (um mil quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância,

mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de setembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ENITEL EDITORA E ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA - ME – CNPJ/CPF nº: 06.073.482/0001-96, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021782-41.2016.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-1530/2016, inscrita em 20/04/2016, referente à DÉBITOS PROCON, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 55.360,82(cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RICOLICE REIS ROCHA - CNPJ/CPF nº: 180.512.191-04, por estar (em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015918-85.2017.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014208, **inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20170014209, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.945,88 (Um Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – ME - CNPJ/CPF nº: 14.721.524/0001-86, por estar (em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045616-73.2016.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160019823, **inscrita em 26/10/2015, referente à TLLOC, 20160019824, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 579,03 (Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NATTAN JUNIO ARAUJO COSTA - CNPJ/CPF nº: 044.828.551-70, por estar (em)

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041134-82.2016.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160018603, **inscrita em 15/08/2016, referente à IPTU, 20160018604, inscrita em 15/08/2016, referente à IPTU, 20160018605, inscrita em 05/02/2014, referente à TXS-COLIXO, 20160018606, inscrita em 25/03/2017, referente à TXS-COLIXO, inscrita em 22/07/2016, referente à TXS-COLIXO,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 482,22 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

EDITAL PRAZO 15 DIAS

ACUSADO. JUNIOR ALVES DE ARAÚJO

Excelentíssimo Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente Edital com prazo de (15) quinze dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 0000394.35.2014.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. **JUNIOR ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 23/08/1994, filho de Julio Carvalho de Araújo e Maria Alves Araujo, CPF nº 008.713.741-02, atualmente com paradeiro incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121 § 2º Inciso II e IV do Código Penal. E como esteja incerto e não sabido, conforme certidão do evento 122 pelo Senhor. Edmar Dias Leite, Oficial de Justiça da Comarca de Santana do Araguaia-PA incumbido da diligência, fica ele, por este Edital. Intimado da PRONUNCIA o réu Júnior Alves de Araújo, qualificado nos autos, como incurso no crime descrito no artigo 121, §2º, incisos II (motivo fútil) e IV (uso de recurso que impossibilitou a defesa) do Código de Penal, para que seja julgado pelo egrégio Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Pium/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Pium/TO, data e horário do sistema eletrônico. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA Juiz de Direito. E para conhecimento de todos é publicado o presente Edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (27/09/2017). Eu, (Sebastião César P. de Sousa) Escrivão Judicial, lavrei o presente. Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0005708-19.2015.827.2737– chave: 241543619015**, requerida por **BANCO BRADESCO S/A** em face de **RODRIGO PARANAGUA DE LIMA E RENNEPAR TINTAS LTDA - ME**. Por este meio **CITAÇÃO** da executada – **RENNEPAR TINTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.254.146/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, consignando que poderá: 1- No prazo de três dias úteis efetivar o pagamento da dívida (art. CPC, art. 829, caput), neste caso, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, §1º). 2- Oferecer embargos no prazo de 15 dias úteis, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (MCPC, art. 915). Neste caso, poderá requerer o pagamento de 70%(setenta por cento) do débito em até 06(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1%(um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30%(trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de Advogado (NCPC art. 916). 3- Na hipótese de pagamento no prazo de 03(três) dias úteis, sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, reduzindo-os pela metade (NCPC, art. 827, §1º). ADVERTÊNCIA: Decorridos **03(três) dias** úteis sem que haja o pagamento do débito pela parte executada, deverá o Sr. Oficial de Justiça, em novas diligências, proceder, de imediato, a **penhora** de bens e sua **avaliação**, lavrando-se o **respectivo auto**(NCPC, ART. 829, §1º). Na mesma oportunidade, intime-se a parte executada da penhora, observando-se o disposto nos §§1º ao 4º do art. 841, do NCPC. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, se o executado for casado, intime-se o cônjuge, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (NCPC, art. 842). Caso não seja encontrada a parte executada proceda-se com o **arresto** de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando as intimações previstas na Lei nº 8.009/90 e, nos **10(dez) dias úteis seguintes** à efetivação do arresto, procurar a parte executada por **2(duas) vezes em dias úteis distintos** para intimação. Não a encontrando e havendo suspeita de ocultação, poderá realizar a citação com hora certa, certificando, pormenorizadamente, o ocorrido (NCPC, art. 830, §1º). 6. Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição

de embargos, **ARBITRO** os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, § 1º). E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (26/09/2016). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE ORIGEM – 5000238-39.2003.827.2737 CHAVE: 719877420315

ACUSADO: WELLINGTON SANTOS GONÇALVES.

ADVOGADO: HENRIQUE TOME DA SILVA OAB/PB 19422.

Fica intimado por meio deste a respeito das expedições das cartas precatórias de inquirição que ficou da seguinte forma:

TEST/ACUSAÇÃO – OSMÉRIO ALVES FELIPE – CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA COMARCA DE PORANGATU/GO.

TEST/ACUSAÇÃO – VALDIRENE BARBOSA SILVA GOBIRA – CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

TES/ACUSAÇÃO - VALDIRENE BARBOSA SILVA GOBIRA (VITIMA) – REONALDO ANDRADE DE SOUZA – WANDERSON ARAÚJO DE ALMEIDA – CÍCERO PONTES DE MARIA – EDILSON LENZA – CLOVIS ALVES DE SOUZA - CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA COMARCA DE PALMAS/TO.

TEST/DEFESA – ANTÔNIO OTACÍLIO DA SILVA – REGINALDO DE OLIVEIRA – CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos: 0001598-65.2014.827.2740

Chave: 589096839615

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – IZAIAS CARVALHO LIMA

Requerido – DANIEL CARVALHO LIMA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de DANIEL CARVALHO LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 48077, SSP/TO, inscrito no CPF nº 83777873187, residente e domiciliado no Povoado Brejinho, Sn, Zona Rural, Nazaré-TO, e nomeado IZAIAS CARVALHO LIMA, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 641299, SSP/TO, inscrito no CPF nº 62467808149, residente e domiciliado n Povoado Brejinho, s/n, Zona Rural, Nazaré-TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE DANIEL CARVALHO LIMA, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o requerente Izaias Carvalho Lima, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Diante da informação constante no evento 31 oficie-se a agência previdenciária de Grajaú/MA. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 27 de março 2017. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 24 de agosto de 2017 HELDER CARVALHO LISBOA *Juiz de Direito*

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REEDUCANDO

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 0000229-64.2014.827.2742

Chave para consulta: 268902038314

Reeducando: SAMUEL GOMES DE SOUSA

Tipificação: Artigo 155, § 4º, Incisos I, do Código Penal Brasileiro.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, a todos o presente Edital de intimação de Sentença,virem ou dele conhecimento tiverem, expedido os autos supra, em que figura como reeducando: **SAMUEL GOMES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, ambulante, filho de José Gomes de Sousa e de Senir Maria de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido. E como esteja em local incerto e não

sabido, fica INTIMADO pelo edital, para tomar ciência da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE SAMUEL GOMES DE SOUSA, em razão do advento da prescrição a pretensão executória, conforme sentença transcrita: "SENTENÇA. O reeducando SAMUEL GOMES DE SOUSA, já qualificado, foi condenado a pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão em regime semiaberto pela prática do crime previsto no art. 155, §4º, incisos I, do Código Penal Brasileiro. O reeducando nunca iniciou o cumprimento da reprimenda. Instado a se manifestar o i. Representante do Ministério Público oficiou pela extinção da punibilidade do apenado em face da ocorrência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 107, inciso IV, c/c art. 115, ambos do Código Penal (Evento 63). É o breve relatório. Decido: Diz o art. 107, inciso IV do Código Penal Brasileiro que a punibilidade extingue-se, dentre outras hipóteses, pela prescrição e o artigo 110, do mesmo diploma legal, delimita o lapso temporal para que ela ocorra, após transitar em julgado a sentença final condenatória. A prescrição, depois de transitar em julgado a sentença final condenatória, regula-se pela pena aplicada (art. 110, caput, do CPB) e se verifica nos prazos fixados no art. 109 do CPB. Com efeito, estipula o §1º do art. 110 do Código Penal: § 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, ter por termo inicial data anterior à da denúncia ou queixa. Segundo ensina Guilherme de Souza Nucci [1] a interrupção da prescrição ocorre quando o condenado deixa de cumprir a pena que lhe for imposta, porque foge do presídio, abandona o regime aberto ou deixa de seguir as restrições de direito, ou seja, se a interrupção da execução for devido a fuga, a prescrição começa a correr da data da evasão. Na lição de Cezar Roberto Bitencourt para a caracterização do termo inicial da prescrição executória, nos termos na legislação atual, deve-se examinar o seguinte: 1º - do dia em que transita em julgado a sentença condenatória, para a acusação; 2º - do dia em que se interrompe a execução da pena, salvo quando referido tempo deca ser computado na pena (internação por doença mental); 3º - do dia em que transita em julgado a decisão que revoga o sursis ou o livramento condicional. No caso em comento, deve ser observado o teor do art. 113 do Código Penal Brasileiro que dispõe: "No caso de evadir-se o condenado ou de revogar-se o livramento condicional, a prescrição é regulada pelo tempo que resta a pena". Para Nucci o dispositivo supra prevê que "pena cumprida é pena extinta", de modo que não se pode computar, para o cálculo prescricional, a pena total do sentenciado, mas tão somente o tempo restante. Nesses termos, existe precedente na jurisprudência: PENAL. RECURSO DE AGRAVO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. DATA DA FUGA. INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. INOCORRÊNCIA. CONTAGEM SE INICIA, SEGUNDO O ARTIGO 112, I, DO CÓDIGO PENAL, PELO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA QUE REVOGOU O LIVRAMENTO CONDICIONAL. RECURSO DESPROVIDO. 1. No caso de fuga ou de revogação do livramento condicional, a prescrição é regulada pelo tempo que resta da pena, conforme o artigo 113, do Código Penal. 2. O início da prescrição da pretensão executória se inicia com a sentença que revoga o livramento condicional, e não do dia que o agravante empreendeu fuga. (Art. 112, I do Código Penal) 3. Mantém-se a r. decisão que não acolheu a ocorrência da prescrição da pretensão executória da pena imposta ao agravante. 4. Recurso da Defesa a que se nega provimento. (TJ-DF; Rec 2015.00.2.000622-0; Ac. 849.672; Segunda Turma Criminal; Rel. Des. João Timóteo; DJDFTE 26/02/2015; Pág. 99). No caso concreto, verifico que estão presentes os pressupostos para o reconhecimento da prescrição executória. Segundo o disposto no art. 109, IV do Código Penal, ocorre a prescrição em 8 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 2 (dois) anos e não exceda a 04 (quatro) anos; c/c o disposto no art. 115, do Código Penal, onde são reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos. Considerando que a pena definitiva atribuída ao acusado foi de 2 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão, sendo que o mesmo nunca iniciou o cumprimento da reprimenda e já se passaram mais de 04 (quatro) anos, lastro suficiente para a ocorrência da prescrição da pretensão executória. Dessa forma, tem-se que é imperativo o reconhecimento da extinção de punibilidade do agente. Ante o exposto, nos termos dos arts. 107, IV, 109, IV c/c art. 115 e art. 113 todos do Código Penal Brasileiro, **hei por bem DECRETAR a extinção da punibilidade do agente SAMUEL GOMES DE SOUSA, em razão do advento da prescrição a pretensão executória. REVOGO a constrição processual decretada no Evento 1- DEC13 e, conseqüentemente, DETERMINO o recolhimento dos respectivos mandados de prisão. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 17 de setembro de 2017. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Dezesete. Eu, ..., Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, que o digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REEDUCANDO

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 5000385-98.2013.827.2742

Chave para consulta: 157452360013

Reeducando: WASHINGTON LUIS DA CONCEICAO SOUSA

Tipificação: Art. 331, do Código Penal Brasileiro

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos o presente Edital de intimação de Sentença, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido os autos supra, em que figura como reeducando: **WASHINGTON LUIZ CONCEIÇÃO SOUSA**, brasileiro, solteiro, vidraceiro, filho de Jacy Conceição de Souza e de Maria Zélia da Conceição, natural de Xambioá - Tocantins, nascido aos 11/11/1980, atualmente em local incerto e não sabido. E como esteja em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo edital, para tomar ciência da

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE SAMUEL GOMES DE SOUSA, em razão do advento da prescrição a pretensão executória, conforme sentença transcrita: "SENTENÇA. O reeducando WASHINGTON LUIS CONCEIÇÃO SOUSA, já qualificado, foi condenado a pena de 1 (um) ano de reclusão, em regime aberto, pela prática do crime previsto no art. 331, do Código Penal Brasileiro. Consta dos autos de execução penal cálculo de pena indicando que a prescrição ocorreu na data de 10.09.2016 (Evento 82). Instado a se manifestar o i. Representante do Ministério Público oficiou pela extinção da punibilidade do apenado em face da ocorrência da prescrição da pretensão executória (Evento 85). É o breve relatório. Decido: Diz o art. 107, inc. IV do Código Penal Brasileiro que a punibilidade extingue-se, dentre outras hipóteses, pela prescrição e o artigo 110, do mesmo diploma legal, delimita o lapso temporal para que ela ocorra, após transitar em julgado a sentença final condenatória. A prescrição, depois de transitar em julgado a sentença final condenatória, regula-se pela pena aplicada (art. 110, caput, do CPB) e se verifica nos prazos fixados no art. 109 do CPB. Com efeito, estipula o §1º do art. 110 do Código Penal: § 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, ter por termo inicial data anterior à da denúncia ou queixa. Segundo ensina Guilherme de Souza Nucci [1] a interrupção da prescrição ocorre quando o condenado deixa de cumprir a pena que lhe for imposta, porque foge do presídio, abandona o regime aberto ou deixa de seguir as restrições de direito, ou seja, se a interrupção da execução for devido a fuga, a prescrição começa a correr da data da evasão. Na lição de Cezar Roberto Bitencourt para a caracterização do termo inicial da prescrição executória, nos termos na legislação atual, deve-se examinar o seguinte: 1º - do dia em que transita em julgado a sentença condenatória, para a acusação; 2º - do dia em que se interrompe a execução da pena, salvo quando referido tempo deca ser computado na pena (internação por doença mental); 3º - do dia em que transita em julgado a decisão que revoga o sursis ou o livramento condicional. No caso em comento, deve ser observado o teor do art. 113 do Código Penal Brasileiro que dispõe: "No caso de evadir-se o condenado ou de revogar-se o livramento condicional, a prescrição é regulada pelo tempo que resta a pena". Para Nucci o dispositivo supra prevê que "pena cumprida é pena extinta", de modo que não se pode computar, para o cálculo prescricional, a pena total do sentenciado, mas tão somente o tempo restante. Nesses termos, existe precedente na jurisprudência: PENAL. RECURSO DE AGRAVO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. DATA DA FUGA. INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. INOCORRÊNCIA. CONTAGEM SE INICIA, SEGUNDO O ARTIGO 112, I, DO CÓDIGO PENAL, PELO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA QUE REVOGOU O LIVRAMENTO CONDICIONAL. RECURSO DESPROVIDO. 1. No caso de fuga ou de revogação do livramento condicional, a prescrição é regulada pelo tempo que resta da pena, conforme o artigo 113, do Código Penal. 2. O início da prescrição da pretensão executória se inicia com a sentença que revoga o livramento condicional, e não do dia que o agravante empreendeu fuga. (Art. 112, I do Código Penal) 3. Mantém-se a r. decisão que não acolheu a ocorrência da prescrição da pretensão executória da pena imposta ao agravante. 4. Recurso da Defesa a que se nega provimento. (TJ-DF; Rec 2015.00.2.000622-0; Ac. 849.672; Segunda Turma Criminal; Rel. Des. João Timóteo; DJDFTE 26/02/2015; Pág. 99). No caso concreto observo que não resta demonstrada a existência de marco interruptivo, previstas no artigo 117, V e VI, do Código Penal, e causa suspensiva, capitulada no artigo 116, parágrafo único, do Código Penal, vez que o reeducando não continuou o cumprimento da pena e não é reincidente, não havendo ainda provas de que o condenado está preso por outro motivo. Verifico que estão presentes os pressupostos para o reconhecimento da prescrição executória. Segundo o disposto no art. 109, V do Código Penal, ocorre à prescrição em 04 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 01 (um) ano ou, sendo superior, não excede a 02 (dois) anos; c/c o disposto no art. 115, do Código Penal, onde são reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos. Considerando que a pena definitiva atribuída ao acusado foi de 1 (um) ano de reclusão, sendo que o mesmo não continuou o cumprimento da pena, o crime prescreve em 2 (dois) anos; sendo que a presente ação penal está em tramitação, sem ocorrência de marco interruptivo ou suspensivo da prescrição executória, desde a data de 11.09.2014, tendo, até a presente data, transcorrido mais de 02 (dois) anos. Dessa forma, tem-se que é imperativo o reconhecimento da extinção de punibilidade do agente. **Ante o exposto, nos termos dos artigos 107, IV, 109, inc. VI, c/c 115, todos do Código Penal Brasileiro, hei por bem DECRETAR a extinção da punibilidade do agente WASHINGTON LUIS CONCEIÇÃO SOUSA, em razão do advento da prescrição a pretensão executória. REVOGO a constrição processual decretada no Evento 1- INIC3. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 17 de setembro de 2017. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Dezessete. Eu, _____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, que o digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior-Juiz de Direito."**

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Edital de Intimação de Sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS: 0011979-05.2014.827.2729

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM

REQUERENTE: MARIA HELENA RODRIGUES DE MELO

REQUERIDO: M. H. S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA – ME

FINALIDADE: INTIMAR M. H. S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA – ME com endereço a Avenida Palmas, Quadra 06, Lote 01-A, Santa Fé, s/n - Taquaralto - 77064580 - Palmas - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando através deste devidamente INTIMADO da sentença CONDENATÓRIA, parte dispositiva a seguir transcrita: "... CONDENAR a parte requerida M. H. S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME a RESTITUIR a autora Maria Helena Rodrigues de Melo o valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais), que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE à partir da data do efetivo prejuízo (Súmula 43 do STJ), e juros de mora de 1% ao mês, contados a partir da citação. Em face da sucumbência recíproca, mas não equivalente, condeno a Autora e a Requerida ao pagamento das custas processuais, na proporção de 70% (setenta por cento) para a Requerida e 30% (trinta por cento) para a Autora, e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos dos §§ 2º e 14º do art. 85 do NCP. Entretanto, suspendo a exigibilidade do pagamento quanto à parte autora, com espeque no art. 98, § 3º, do NCP. Com o trânsito em julgado, intimem-se as partes para providenciarem o pagamento das custas em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se conforme o Provimento 13/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada no sistema. JORDAN JARDIM Juiz de Direito - NACOM". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RODRIGO SILVA PEREZ ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO DO NACOM.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AURORA DO TOCANTINS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR **JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO**, Juiz titular da Comarca de Aurora do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio MANDA CITAR todos os Herdeiros interessados, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para os termos da Ação de INVENTÁRIO dos bens que ficaram devido ao falecimento de VALDEMAR DE OLIVEIRA MACHADO, cujo óbito ocorreu no dia 08/01/2017 – Processo de nº 0000120-41.2017.827.2711, onde foi nomeada inventariante DALVENI BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente em Aurora/TO, para, querendo, se manifestarem sobre os valores, podendo, se deles discordarem, juntar prova de cadastro, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 629, CPC/2015). Em caso de discordância quanto aos valores, foi nomeado o oficial de justiça/avaliador desta Comarca para avaliar os bens a inventariar. Tudo conforme a decisão acostada ao evento 18 dos autos acima mencionados e em conformidade com o termo de primeiras declarações do evento 26. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 18 de setembro de 2017. Eu, (FABIOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA), Servidora Judicial, digitei. (as) JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO- Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

PROCESSO: 17.0.000026671-0

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO COM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

DECISÃO nº 3810, de 27 de setembro de 2017

Cuidam os autos da contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico com direito a atualização de versão do software de gerenciamento de banco de dados (SGBD) – Oracle, em atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Conti e Asjuadmdg (eventos 1677492 e 1685495), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1664719), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1685568), nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda para prestação de serviços de suporte técnico com direito a atualização de versão do software de gerenciamento de banco de dados (SGBD) – Oracle, no valor total de R\$ 47.970,56 (quarenta e sete

mil novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme Proposta sob o evento 1659862, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

Publique-se.

Em seguida, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho e, após, à **DCC** para coleta das assinaturas, publicação do extrato e demais providências.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO : 16.0.000006609-9
INTERESSADO : ASSESSORIA MILITAR DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO

DECISÃO nº 3811, de 27 de setembro de 2017

Trata-se de solicitação para aquisição de placa de circuito impresso montada PI 6.0, com vistas a restabelecer o funcionamento do equipamento de inspeção de Bagagens de Mão por Raio-X (scanners), em atendimento às necessidades de segurança do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Fórum de Porto Nacional/TO.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Controladoria Interna (evento 1681374) e Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1686235), bem como, comprovada a reserva orçamentária (evento 1679998), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93 (evento 1686380), visando à contratação da empresa Aerotech do Brasil Soluções em Tecnologia Ltda para fornecimento da placa em referência, no valor de R\$ 18.206,54 (dezoito mil duzentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Proposta acostada ao evento 1662429.

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **DCC** para as demais providências pertinentes à contratação em tela.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 5271/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 37/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000015677-9, firmada por este Tribunal de Justiça e a Empresa J. G. Empreendimento Comercial EIRELI ME, que tem por objeto visar à aquisição futura de materiais hidráulicos, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula 352204, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 37/2017 e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5196/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 139/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000023686-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Coperson Áudio e Vídeo - Ltda, que tem por objeto a contratação de solução de gravação e transmissão via *streaming* das sessões plenárias, das câmaras cível e criminal e dos eventos realizados no auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 139/2017, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº 255446 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5250/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 137/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000008818-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Claro S.A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Raimundo Nonato da Rocha Pereira, matrícula nº. 240759, como Fiscal Técnico-Operacional do Contrato nº. 137/2017, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal Técnico-Operacional informará ao gestor que, notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e

2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADAO PEDRO FERREIRA	333.156.801-59	5000777-81.2012.827.2739	R\$ 263,68
ADMILSON ALVES DA SILVA	021.945.671-27	0032135-43.2016.827.2729	R\$ 115,30
ADRIANO ALVES DE SOUZA	744.629.546-53	0043489-65.2016.827.2729	R\$ 108,50
ALESSANDRA MICHELON MORAIS	897.444.622-72	0006852-18.2016.827.2729	R\$ 88,50
AMELIA ALVES DE OLIVEIRA	618.348.073-87	5004502-68.2013.827.2731	R\$ 60,00
ANTENOR AGUIAR ALMEIDA	251.059.491-53	5000196-12.2010.827.2715	R\$ 71,80
ANTONIA GIRLENE DOS SANTOS SILVA	982.301.741-72	0000140-20.2017.827.2715	R\$ 237,20
ANTONIO CARLOS BEZERRA DA MOTA	131.826.761-72	0000140-20.2017.827.2715	R\$ 237,20
ANTONIO DOS SANTOS MORAIS	199.236.191-68	0000574-16.2016.827.2724	R\$ 778,87
ANTONIO EVERTON LIMA IZIDIO	463.432.293-53	5000635-55.2007.827.2706	R\$ 20,50
ANTONIO LISBOA MORAIS	186.865.249-15	0025953-41.2016.827.2729	R\$ 120,77
ATACAREJO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA –EPP	24.844.185/0001-89	0001799-14.2015.827.2722	R\$ 35,50
AUGUSTO TOLFO DOTTA	744.857.411-68	0001906-65.2014.827.2731	R\$ 40,50
AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	07.707.650/0001-10	0036782-81.2016.827.2729	R\$ 20,50
BALAI DE GATO COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÃO	11.127.963/0001-77	0006029-15.2014.827.2729	R\$ 56,50
BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A	03.502.961/0001-92	0019854-89.2015.827.2729	R\$ 171,50
BRUNO NETTO FERRAZ	633.443.001-72	5007670-56.2013.827.2706	R\$ 2.030,11
CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA	307.362.341-87	5039224-37.2013.827.2729	R\$ 464,57
CLEIDE DA SILVA MORAES	956.541.601-25	0003484-98.2016.827.2729	R\$144,50
CLEIDE DE OLIVEIRA CARDOSO	388.908.011-15	0021055-19.2015.827.2729	R\$ 107,50

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-TO	33.209.263/0001-64	0002273-89.2014.827.2731	R\$ 256,08
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO VALE DA LAGOA LTDA	38.140.513/0001-70	5000006-64.2001.827.2715	R\$ 931,37
DIORAN FERREIRA LOPES	184.052.741-20	5001359-53.2012.827.2716	R\$ 152,50
DORIJUNIOR DE SOUSA FEITOSA	497.346.603-49	0007109-14.2014.827.2729	R\$ 502,00
DOUGLAS AMORIN NEVES	058.070.951-54	0030310-98.2015.827.2729	R\$ 549,50
EDGARD BATISTA BENDÓ	464.664.951-91	5033718-17.2012.827.2729	R\$ 122,50
EDILEUSA FERREIRA DE SOUSA	643.301.501-82	0010992-95.2016.827.2729	R\$ 165,00
EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR	807.924.563-00	0014109-60.2017.827.2729	R\$ 31,50
ELETROPRÊMIOS PESSOA JURÍDICA	09.169.920/0001-02	5000160-69.2011.827.2703	R\$ 164,00
ELITON DOUGLAS BARBOSA OLIVEIRA	013.793.691-50	0000552-05.2014.827.2731	R\$ 118,50
ENEDINA PEREIRA LOPES	772.682.881-15	0003114-88.2016.827.2707	R\$ 479,00
EURIPEDES MOREIRA BESSA	566.911.491-49	0010233-68.2015.827.2729	R\$ 135,00
EUSTAQUIO SOARES MAIA	134.376.746-68	5014194-69.2013.827.2706	R\$ 71,28
ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA	09.339.810/0001-41	5000889-11.2011.827.2731	R\$ 34,00
FAUSTINA MARIA DE CARVALHO	895.547.361-34	0000725-96.2017.827.2707	R\$ 272,18
FAUSTINA MARIA DE CARVALHO	895.547.361-34	0000724-14.2017.827.2707	R\$ 276,65
FLAVIA ELIANE ROSA PINTO	005.192.881-73	0000690-70.2017.827.2729	R\$ 383,17
FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT	05.843.211/0001-00	0021475-24.2015.827.2729	R\$ 140,00
FUSERMANN AGRO. BEN. COM. ATAC. DE PRO. AGRI. E EXPORTAÇÃO LTDA	12.004.769/0001-67	0000752-18.2014.827.2729	R\$ 103,00
G T P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.808.868/0001-76	5001740-85.2013.827.2729	R\$ 102,15
GEDEAN ALVES GOMES	030.481.081-90	0016906-43.2016.827.2729	R\$ 34,50
GENÉSIO DIAS CAMARÇO	003.365.811-06	0024589-34.2016.827.2729	R\$ 34,50
GM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA	06.005.325/0001-43	5000064-28.2009.827.2702	R\$ 1.168,47
GUSTAVO DA SILVA BESERRA BRITO	988.284.791-91	5000926-48.2013.827.2705	R\$ 78,36
HEBER PEREIRA TEIXEIRA COTRIM	011.390.721-45	0016739-26.2016.827.2729	R\$ 32,50
HENNIO SILVA NUNES	836.959.312-72	0034158-30.2014.827.2729	R\$ 90,00
IRES DE SANTANA SAIS	736.690.911-49	5000493-66.2012.827.2709	R\$ 369,00
IVANILTON LEAO DA COSTA	019.509.821-81	0000140-20.2017.827.2715	R\$ 237,20
JOSE ALAN DE OLIVEIRA CASTRO	767.901.853-72	0022914-70.2015.827.2729	R\$ 46,50
JOSE DE ARIMATEIA SOUSA RAMOS	237.870.232-91	0008792-52.2015.827.2729	R\$ 105,50

JOSE FERREIRA DE ARAUJO	012.755.772-53	5011920-63.2013.827.2729	R\$ 103,50
JOSÉ RANULPHO DE SOUZA SANTOS	004.668.161-20	0004790-94.2014.827.2722	R\$ 32,50
KARTEJANE XAVIER DE SOUSA	010.714.391-70	0033647-32.2014.827.2729	R\$ 131,50
KLEBER RODOVALHO DE SOUZA	042.130.126-03	0009226-80.2016.827.2737	R\$ 134,50
LIDIANA FERNANDES AYRES NEGRE	968.744.731-15	0000004-02.2017.827.2722	R\$ 44,50
LÍVIA CRISTINA PACHECO	015.607.851-10	0017012-68.2017.827.2729	R\$ 139,28
LUCIANA ALENCAR ARAÚJO DE SA	598.369.461-87	0009699-48.2015.827.2722	R\$ 41,50
LUIZ ANTONIO SIQUEIRA	331.209.941-20	5001803-23.2007.827.2729	R\$ 32,50
LUIZ AUGUSTO MAZZAROLO	775.519.074-91	0037456-59.2016.827.2729	R\$ 125,50
MAANAIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	10.283.617/0001-15	5000660-17.2012.827.2731	R\$ 4.187,50
MAILTON RIBEIRO DOS REIS	073.741.751-08	0000230-45.2014.827.2711	R\$ 383,00
MANOEL MESSIAS ASSUNÇÃO OLIVEIRA	216.164.341-04	5000388-34.2009.827.2729	R\$ 46,00
MARCELO NEIVA DE PAULA	010.232.131-09	0005197-39.2015.827.2731	R\$ 128,50
MARCIO NERES DOS SANTOS	820.191.931-91	0002568-64.2016.827.2729	R\$ 110,50
MARCOS ANTONIO ARAUJO	343.020.423-20	0006498-27.2015.827.2729	R\$ 191,00
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA DA MOTA	173.678.242-87	0000140-20.2017.827.2715	R\$ 237,20
MARIA DA PAZ MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	426.215.851-91	5021807-71.2013.827.2729	R\$ 134,00
MARIA DE LOURDES MACHADO E SILVA	001.307.386-97	5022123-84.2013.827.2729	R\$ 146,50
MARIA ISABEL CUNHA DOS SANTOS	779.078.251-72	0002864-55.2016.827.2707	R\$ 554,18
MARIA PALHARINI KOHL	071.216.926-19	5000116-38.2007.827.2720	R\$ 2.910,25
MARIA SANTANA FERNANDES PEREIRA	643.247.101-04	0001819-25.2017.827.2725	R\$ 150,00
MARIA SONIA MOTA DO NASCIMENTO	342.391.543-91	0012508-19.2017.827.2729	R\$ 987,49
MARLUCY BEZERRA DE SOUSA	586.709.041-87	0018198-34.2014.827.2729	R\$ 68,50
MATILDES MARTINS LIMA	472.294.621-34	5009943-36.2013.827.2729	R\$ 165,65
MILTON BARBOSA RIBEIRO	275.782.591-72	5000596-28.2003.827.2729	R\$ 148,50
NILSON DA SILVA NUNES	643.285.461-04	0008607-14.2015.827.2729	R\$ 145,00
OI MÓVEL S/A	05.423.963/0011-93	0009450-63.2016.827.2722	R\$ 61,00
ORIOVALDO MARTINS CORRÊA	107.995.322-15	5000033-93.2009.827.2706	R\$ 9.588,51
OSIAS NUNES PARREIRA	491.328.146-15	5000209-85.2009.827.2734	R\$ 1.931,39
OSMAR FELIX BARBOSA	912.824.033-20	5009456-37.2011.827.2729	R\$ 174,68

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PUGAS	033.139.141-44	5020457-48.2013.827.2729	R\$ 463,15
POSTO CARIOÇÃO LTDA	02.338.333/0001-50	5000032-50.2002.827.2740	R\$ 28,50
AIMUNDO NUNES DOS REIS	337.159.473-49	5014685-41.2012.827.2729	R\$ 120,00
REGINA CLEIDE NASCIMENTO	822.209.561-72	5033935-60.2012.827.2729	R\$ 128,50
REJANY ARAUJO LIMA	882.383.771-53	0004077-64.2015.827.2729	R\$ 112,50
ROSANGELA CATARINA VERNES NUNES	623.561.601-59	0001284-08.2017.827.2722	R\$ 853,20
SUZANRAYLLE NUNES DE SOUZA	015.857.831-70	0000140-20.2017.827.2715	R\$ 237,20
TANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA MARINHO	001.130.541-06	5000005-74.2004.827.2715	R\$ 74,00
TEREZINHA PEREIRA COSTA	000.999.241-37	5001827-51.2007.827.2729	R\$ 102,00
TUPY COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	09.325.065/0001-81	0002237-74.2014.827.2722	R\$ 51,50
VALENTIM VIEIRA PIZZONI	150.742.421-34	5027213-10.2012.827.2729	R\$ 3.493,07
WANDERLEY AIRES DA SILVA	645.334.091-72	0037876-64.2016.827.2729	R\$ 533,00
WILSON SANTOS COSTA	798.759.121-15	0000140-20.2017.827.2715	R\$ 237,20
WILTON GONÇALVES BORGES	052.188.961-87	5000044-43.2006.827.2734	R\$ 112,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 14.0.000080911-0

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2014

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

LOCADOR: Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Araguaína-TO

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 201/2014 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16/10/2017 a 16/10/2018, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2017.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 070, de 2017 – SEI sob o nº 17.0.000019922-2

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), no uso de suas atribuições, homologam as inscrições no **Curso Básico de Formação de Conciliador**, que acontecerá no período de 29 de setembro a 18 de dezembro de 2017, conforme segue:

1. Homologação

1. A validação das inscrições dos alunos aptos a participarem do Curso Básico de Formação de Conciliador levou em consideração os critérios definidos nos Editais nºs 67 e 69, de 2017, ou seja, indicação dos juízes coordenadores dos Cejuscs ou Juízes Diretores dos Foros das comarcas onde não tem Cejusc e coordenadores das faculdades e instituições de ensino conveniadas como o Poder Judiciário Tocantinense;

1. A seleção dos alunos foi realizada, preferencialmente, mediante a observação das seguintes categorias: servidores, conciliadores e mediadores, estagiários remunerados e voluntários do Poder Judiciário Tocantinense, profissionais e estudantes dos cursos de Direito, Serviço Social, Psicologia e Administração de Empresas, a partir do 5º período dos respectivos cursos, e professores indicados pelas Faculdades Conveniadas com o Poder Judiciário Tocantinense, bem como profissionais indicados pelo Nupemec.

1. Nas comarcas em que o número de homologações excedeu o número previsto no Edital supracitado, deu-se conforme solicitação do magistrado responsável;

1. Nas comarcas de Araguaçu, Arapoema, Aurora, Colmeia, Figueirópolis, Goiatins, Miranorte, Palmeirópolis, Paranã, Peixe e Pium não houve manifestação de interessados neste curso;

1. Os alunos da Comarca de Gurupi: a) Ana Carolina de Almeida Wershing; b) Graciano Silva; c) Lei Mari Oliveira Barreto; d) Mônica de Oliveira Carvalho; e) Rosely Auxiliadora Pereira Penoni; f) Weslany Ferreira Rodrigues Ribeiro; g) Zulmira Vieira e, da comarca de Ananás: a) Luana Maciel de Araújo Almeida, deverão encaminhar por e-mail até o dia 28 de setembro do corrente ano, para a conta: saesmat@tjto.jus.br os seguintes dados: CPF, e-mail e telefone, para fins de efetivarmos suas inscrições na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

1. Mantém-se inalterado o cronograma do curso.

COD	NOME
1.	ADEVANIA NOGUEIRA MOURA
2.	ADRIANA SILVA CAVALCANTE
3.	ADRIANNA AZEDO CANUTO
4.	ALBERTO JEFERSON RODRIGUES TEIXEIRA
5.	ALESSANDRA MIQUELI ALVES DA COSTA
6.	ALESSANDRA THELMA PINHEIRO MACÊDO
7.	ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE
8.	AMANDA DOS SANTOS
9.	AMANDA QUINTAS QUEIROZ
10.	AMANDA SABIÃO MENEGON
11.	ANA CAROLINA DE ALMEIDA WERSHING
12.	ANA CAROLINA MORAIS SANTOS
13.	ANA PATRÍCIA BORGES DE SOUSA
14.	ANDRÉIA DE SOUSA GOMES
15.	ANDRESSA PEREIRA DE MORAIS PRETO
16.	ANDREZZA CRISTINE MARTINS DA SILVA
17.	ANESLUBIA PINTO SILVA
18.	ANNA GABRYELLA SANTOS NOGUEIRA
19.	ANTONIA DE MARIA DINIZ SILVA
20.	ANTÔNIA MARIA DA SILVA
21.	AURELIO MACHADO JUNIOR
22.	BARBARA NATHANNA SANTOS CARVALHO
23.	BRENDA NERES ALVES
24.	BRENDA VITÓRIA DE SOUSA MENESES
25.	BRUNA CAROLINE SILVA MACEDO
26.	BRUNA STEFANY DE SOUSA BRITO
27.	BRUNO DE SOUSA LIMA DE ANDRADE
28.	BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA
29.	BRUNO VINICIUS NASCIMENTO OLIVEIRA
30.	CELINA GIRAO DA SILVA MENDES BEZERRA
31.	CHRISBER GABRIEL SAMPAIO
32.	CIBELLE ANDALECIO
33.	CIBELLE DA SILVA BRITO
34.	CILDA LEDI BLEY
35.	CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA
36.	CLEIDE ALVES DA SILVA
37.	CLISMAN IVANOV FARIAS DE SOUSA
38.	CRISTENES VAZ DE LIMA
39.	CRISTINA ARAUJO SANTOS

40. CRISTINA PORTILHO DE SOUZA
41. CYNTHIA CRISTINA SIMOES VIEIRA
42. DANIELA MARA CARREIRO DIAS
43. DANIELLE ANDRADE ALENCAR
44. DANIELLE DOS SANTOS COSTA
45. DARLENE SOUSA GOMES
46. DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES DAS NEVES
47. DAYANA CHRYS DE SOUSA OLIVEIRA SILVA
48. DAYANE CARNEIRO PEREIRA
49. DAYANE MAIOR DE OLIVEIRA
50. DÉBORA FIGUEIREDO DE SOUSA
51. DELTONIO AIRES DE MORAIS JUNIOR
52. DENISE BRITO TEIXEIRA
53. DOMINGOS LIMA AGUIAR
54. DORYANNA INÁCIO DE SOUSA
55. ELIANE RODRIGUES ALVES BRASIL
56. ELIANE RODRIGUES DA SILVA
57. ELIZANGELA ARAÚJO DOS SANTOS FERNANDES
58. ELIZÂNGELA GOMES QUINTANA
59. ELLEM DAYANNE RODRIGUES VINHAL
60. EMMY VIEIRA BARBOSA GOMES DA ROCHA
61. ERICK FERNANDO P. SOARES
62. EVANDRO GOMES BARBOSA
63. FABIANE FERREIRA GOMES LIMA
64. FABRÍCIA PERREIRA DE ARAUJO TEXEIRA
65. FERNANDA COSTA BRAGA
66. FERNANDA FERREIRA DE MOURA
67. FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS
68. FLAVIA ALVES DA CRUZ ALMEIDA
69. FLAVIA GONÇALVES BARROS DANTAS
70. FLAVYENE CRUZ LUCENA COSTA
71. FRANCISCA GONÇALVES SANTOS FILHA
72. FRANCISCO ALVES DE JESUS
73. FRANKLIN JOHNATHAN COSTA ARAUJO
74. GABRIELA DE ALMEIDA ALVES
75. GECIVANE DE SOUSA VARGAS
76. GEORGE ADAME FERREIRA DA COSTA
77. GEORGIANNA SAAD SABINO DE FREITAS
78. GERLAN MARQUES PEREIRA
79. GILDERLÂYNE ALVES FERNANDES
80. GLACYNEIDE BORGES ROCHA
81. GRACIANO SILVA
82. HAMON COLLODETE ALEXANDRE
83. HELEN PEREIRA DA SILVA
84. HELENA NUNES FIGUEREDO
85. HÉLIDA REZENDE PEREIRA
86. HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA
87. HERIKA WELLEN SILVA DIAS
88. HÉVILLA GODINHO DOS SANTOS
89. HILDEGLAN CARNEIRO BRITO
90. HUDSON NOGUEIRA LIRA
91. IARA BEZERRA VIDAL
92. IBRAIM COÊLHO SILVA
93. ICARO TIAGO MARCELINO DE LIMA MENDES
94. IGOR VAZ COSTA
95. ILMA RIBEIRO LIMA
96. IOLANDA ALVES CÂMARA CASTRO
97. IVANEIDE DA SILVA PENA

98. JACIRA APARECIDA BATISTA SANTOS
99. JACKELINE FERREIRA PAZ
100. JANDARLI PEREIRA DE SOUZA
101. JAQUELINE VIEIRA DA SILVA LIMA
102. JESSICA FERREIRA PAZ
103. JHENIFER SILVA RIBEIRO
104. JHONATAN MARTINS MARQUES
105. JHUAN CESAR MACEDO DORA RAMOS
106. JOÃO MARCOS RAMOS MARTINS LEITE
107. JOQUEBEDE RODRIGUES DOS REIS
108. JORDANA BORGES DE AZEVEDO
109. JORDANA RESENDE MILHOMEM
110. JORDANYA PINHEIRO PAZ
111. JOSELMA LORENA XAVIER M. GUIMARÃES
112. JULIO ALVES GLORIA FILHO
113. KAREN CARVALHO BOTELHO
114. KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO
115. KARLA FERNANDA BRANQUINHO BENICIO
116. KEILIANY KELLEN DE JESUS SOUSA LIMA
117. KELMA NATHALIA PEREIRA LORENTINO
118. KELSEN OLAV BATISTA BRUNO
119. KENIA MELISSA BERTELLE COELHO PINHEIRO
120. KENIA SOARES CRUZ
121. LAIANY LIMA DA SILVA
122. LAIS CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
123. LARA ALVES COSTA
124. LARA MARIANO CARVALHO
125. LAURA PANTOJA DE OLIVEIRA CARVALHO
126. LAYLA CRISTINA RODRIGUES
127. LEI MARI OLIVEIRA BARRETO
128. LÉO FRANKLIN PINHEIRO MIRANDA
129. LEONARDO CARDOSO ALVES
130. LETICIA MENDES BARBOSA
131. LILIANE DE MOURA BORGES
132. LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA
133. LUANA GOMES DE CARVALHO
134. LUANA MORAIS RODRIGUES MONTOZA AFONSO
135. LUANNA NUNES RIBEIRO
136. LUÂSCHARDY MICHELTON TAVARES COSTA
137. LUCAS MARTINS DE SENA
138. LUCIANA DE PAULA SEVILHA
139. LUCIENE MILHOMEM DA SILVA
140. LUDMILA GOMES JACOME BRAGA
141. LUIZA MARIA RODRIGUES
142. LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA
143. MAGDA ALVES DA COSTA SANTANA
144. MARA NÚBIA MENDES DA SILVA
145. MARCELO DAMAS TEIXEIRA
146. MARCIA GOMES DE OLIVEIRA
147. MARCOS ANDRE SILVA OLIVEIRA
148. MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
149. MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAES
150. MARCOS PAULO GOULART MACHADO
151. MARCUS PHILLIPE SOARES CARVALHO
152. MARCUS VINÍCIUS LOPES CIRQUEIRA
153. MARIA APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA
154. MARIA DE LOURDES LIRA GOMES
155. MARIA DOLORES OLIVA DA FONSECA NETA

156. MARIA ELENA ALVES COELHO
157. MARIA JOELMA DE LIMA MENDES
158. MARIA LUCIA RODRIGUES MOREIRA
159. MARILENE RODRIGUES MARINHO
160. MARINEIDE ALVES DE SOUZA
161. MARTHA CERQUEIRA MOURA
162. MATEUS RODRIGUES DE ABREU
163. MAYANE ROCHA SILVA
164. MAYNARA MARIA MENDES DA SILVA
165. MICAELLE DA SILVA LUZ
166. MILENA PINTO MILHOMENS
167. MILLA LETICIA DA SILVA ARANTES
168. Mônica de Oliveira Carvalho
169. MONYQUE COELHO DA SILVA
170. MYRLLA STEPHANY MOURA SILVA
171. NAARA SILVA DOS SANTOS
172. NADILA KALITA GOMES SUEDES
173. NÁGILA INOCENCIA DE SOUZA
174. NATÁLIA COSTA MENDES
175. NATHALY GOMES DOS SANTOS
176. NAYNA NAYARA SOARES PERES
177. NAZARE BEZERRA DE SOUZA
178. NEISE VALADARES NASCIMENTO GUIMARÃES
179. OACILENE ALVES MACIEL MARQUES
180. OSÂNIA VIEIRA DA SILVA
181. OSVALDINA DA SILVA BARROS
182. OXIMANO PEREIRA JORGE
183. OZIVANIA MARIA DOS SANTOS
184. PABLO YAGO PEREIRA SILVA BARROS
185. PAOLA GIOVANNA B. DIAS
186. PATRÍCIA DIAS DE JESUS
187. PATRÍCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
188. PATRÍCIA FRANCISCO DA SILVA
189. PATRICIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
190. PAULA SABRINA BRITO DA SILVA
191. PAULO PIMENTEL GOMES NETO
192. PAULYENE LEITE GOMES LIMA
193. PEDRO DE ALCÂNTARA BONILHA
194. PEDRO FERNANDEZ VILANOVA NETO
195. PEDRO FERREIRA SOARES LEITE
196. PRISCILA FRANCISCO DA SILVA
197. RAFAEL JOSE RIBEIRO PEREIRA
198. RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO
199. REBECA CORREA GUIMARAES LOPES
200. REBECCA CARVALHO CURSINO
201. REGIVALDO DA SILVA ARAUJO
202. REMILA PEREIRA JACOME
203. RENATA MALACHIAS SANTOS
204. RENATO LEAL DOS REIS
205. REVILO ALVES DE SOUSA JUNIOR
206. RICARDO GOMES QUINTANA GONÇALVES
207. RODRIGO MARTINS CHAVES
208. ROSANGELA DA SILVA COSTA
209. ROSELY AUXILIADORA PEREIRA PENONI
210. ROSEVELT DA SILVA PINHEIRO
211. ROSI SOUZA GUIMARAES DA GUARDA
212. ROTERDAN DE SOUZA SOARES JUNIOR
213. SAMARA PEREIRA SOUZA

214. SARA DOS SANTOS OLIVEIRA
215. SÉRGIO LEAL MOTA
216. SHANDERLLAN ARAÚJO PEREIRA
217. SHELLY BORGES DE SOUZA
218. SIDNEY MATOS CAMARGO
219. SILVANIA GONCALVES DE CARVALHO
220. SILVINA SILVA OLIVEIRA NOLETO
221. SOLANGE MARIA MOURA DA CUNHA
222. SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS
223. STÉPHANIE SANDES FRAGOSO
224. STHYWISSON DHEYFSSON SOARES MESSIAS
225. TAINA CAROLINE DE ALMEIDA CUNHA
226. TAMIRIS FERREIRA CARVALHO DE SOUSA
227. TATIANA BRASIL NUNES
228. TATIELLY RODRIGUES DA SILVA
229. TAYNÃ NUNES QUIXABEIRA
230. TEREZINHA AMELIA DE NOVAIS
231. THAISA DE SOUSA BANDEIRA
232. THAISLANE RITHELLE MADEIRA OLIVEIRA
233. THATIANE MARIA DE AZEVEDO SILVA
234. THAYANARA DCARES SILVA
235. THEODOMIRO PEREIRA CHAVES
236. THIAGO ALVES MIRANDA
237. THIAGO DA CUNHA SANTOS
238. THIAGO TAVARES DA SILVA FERREIRA
239. TIAGO HENRIQUE CÂMARA DE OLIVEIRA
240. TUANY ELIAS VIEIRA XAVIER
241. ULLY REJANE CAVALCANTE SIMOES NUNES DA SILVA
242. VALÉRIA DOS SANTOS GOMES MEDEIROS GÓIS
243. VALQUIRIA LOPES BRITO
244. VANDERLEIA ALVES SALES GOMES
245. VITOR FERREIRA DE SANTANA
246. WAGNER BASTOS FERREIRA
247. WAGNER JOSE DOS SANTOS
248. WALDOYANA DE KÁCIA ALVES QUEIRÓZ
249. WALERIA ARAUJO FEITOSA
250. WATYLA CAROL ARAÚJO DO NASCIMENTO
251. WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS
252. WEMISON PEREIRA OLIVEIRA
253. WENDERSON PEREIRA DE SOUSA
254. WESLANY FERREIRA RODRIGUES RIBEIRO
255. WESLEY SANTOS SILVA
256. WILSA MARIA SANTOS ROCHA XAVIER
257. WILVANDIA DALVINO DE ALENCAR MOURA
258. YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA
259. YASMIM WOLNEY PÓVOA CHAGAS
260. YURI SOARES VIANA
261. ZORAIDA MACEDO ANDRADE
262. ZULMIRA VIEIRA

Palmas-TO, 26 de setembro de 2017.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portaria

PORTARIA Nº 020/2017

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

CONSIDERANDO manter o funcionamento regular das atividades desta Escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 do Regimento Interno desta Escola.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora *Andréia Teixeira Marinho Barbosa*, matrícula sob nº 165741, para sem prejuízo de suas funções, substituir a Diretora da Escola Judiciária *Ana Beatriz de Oliveira Pretto*, matrícula sob nº 352518, em suas ausências e impedimentos das atividades desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art 2º Fica revogada a Portaria nº 008/2011 da Esmat.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000017036-4.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 49/2017

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00498

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: C. F. da Silva.

CNPJ: 04.853.505/0001-50.

OBJETO: Empenho referente de materiais promocionais e serviços gráficos (Folders em papel couchê, 170 gramas/m², policromia com fotolito 4/4 cores, tamanho 60 X 30 cm, com quatro dobras, embalados em pacotes com 100 unidades – Qtd. 800) necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALOR TOTAL: R\$ 1.360,00 (Um mil trezentos e sessenta reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 44

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 21 de setembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.00017052-6.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 51 /2017

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00508

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Gráfica e Editora Aliança Ltda.

CNPJ: 02.472.396/0002-86.

OBJETO: Empenho referente a aquisição de materiais promocionais e serviços gráficos (pasta canguru em papel couchê com bolsa, colada tamanho 46 X 31cm, corte e vinco, refile, colagem manual, embalagem shrink, plastificação brilho, folha em triplex 300g/m² com 4 X 0 cores - Qtd. 2000), para atender às necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 16

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 22 de setembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000028029-1

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 28/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 79/2017

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00489

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP.

CNPJ: 10.638.290/0001-57.

OBJETO: Empenho referente à aquisição de materiais promocionais (Camiseta em malha PV, 67% poliéster, 33% algodão, na cor branca, gola redonda, com serigrafia frente e costas, com serigrafia colorida (7 cores na frente e 7 cores nas costas), embaladas individualmente – Qtd. 140) necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.398,60 (Um mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1168.2134

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 23

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 20 de setembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000017101-8.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 55/2017

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00497

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: KW Comercial EIRELI -ME.

CNPJ: 05.351.803/0001-04.

OBJETO: Empenho referente a aquisição de materiais promocionais e serviços gráficos (Porta crachá, plástico transparente, com fio de nylon, na cor branca, medindo 17x11cm com abertura frontal 14,5, conforme modelo que se encontra disponível na ESMAT – Qtd. 2000) para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 44

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 21 de setembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000023031-0.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 24/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 98/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00494

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: A. B. Teleinformática Comunicação Ltda ME.

CNPJ: 13.567.015/0001-88.

OBJETO: Empenho referente a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Localizador de cabos em redes digital e analógico, modelo MS2KIT, marca Fluke Network – Qtd. 04; Alicates de corte cabista 5" capa de PVC, possui corte para fios de cobre de 0,5 a 0,8 mm, marca Robust, garantia 12 (doze) meses - Qtd. 06; Fita laminada preto sobre branco, 24mm de largura e 8 metros de comprimento para rotuladora, marca Brother garantia 12 (doze) meses – Qtd. 05) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.126.1145.2249

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 26

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 21 de setembro de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO, (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br